



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 6.028 / 2020.

*"Dispõe sobre ações frente ao Coronavírus na Via Saúde".*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Estabelece que o Poder Municipal tome medidas de proteção e prevenção frente a pandemia do Coronavírus, para os praticantes de caminhada na Via Saúde.

**Art. 2º** O Município instalará placas fixas, de 01 ( uma ) a 03 ( três ) unidades, em frente a rotatória da Líder Chevrolet, nas proximidades da academia ao ar livre na Br e frente a ponte do bairro do Porto.

§ 1º As referidas placas terão dimensão, escrita e cor que permitam sua visualização a distância.

§ 2º As placas terão os seguintes dizeres: "CAMINHE. FAZ BEM A SAÚDE. MAS, USE MÁSCARA".

**Art. 3º** A Administração deverá dispor de um stand num dos extremos da Via Saúde, com oferta de máscaras e álcool gel, para os praticantes e demais. Este stand terá a presença de um ou mais funcionários, e seu funcionamento se dará por um período mínimo de 15 dias e só no horário de pico do uso da Via Saúde, tendo em vista que o objetivo é fundamentalmente educativo.

**Art. 4º** Os recursos para fazer frente a essas atribuições, poderão sair das dotações para o Coronavírus.

§ 1º A Administração poderá buscar o auxílio de ONG ou iniciativa privada para isso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a pandemia.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de Agosto de 2020

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé